



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE015/21**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Novembro de 2021, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE INDEPENDENCIA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.430.883/0001-96, com endereço a Rua Cruzeiro, nº 244, bairro centro, INDEPENDENCIA/CE, CEP: 63.640-000, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº SS-PE015/21, do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado/Município em 09/11/2021, que vai assinada pelo(a) titular da Secretaria de Saúde, órgão gerenciador do Registro de Preços e pelos representantes legais detentores dos preços registrados, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. No Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE015/21**, nos termos do Decreto Municipal nº 024/2017, no Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013, no Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedor na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público.

**Sub cláusula Primeira** - A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**Sub cláusula Segunda** - Este instrumento será assinado pelo titular da Secretaria de Saúde, e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) legalmente(s) credenciado(s) e identificado(s).

MAXIMILIANA Assinado de forma  
ASSUNÇÃO DA digital por MAXIMILIANA  
ASSUNÇÃO DA  
SILVA:8410857  
6349  
Data: 2021.11.16  
14:14:13 -03'00'

**Sub cláusula Terceira** - A Secretaria de Saúde providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Estado/Município e através de meio eletrônico.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

**Sub cláusula Primeira** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Caberá à Secretaria de Saúde o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes poderão firmar contratos com os fornecedores dos preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

**Sub cláusula Primeira** - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Sub cláusula Segunda** - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**Sub cláusula Terceira** - Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

**Sub cláusula Quarta** - As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 9.488/2018.

**Sub cláusula Quinta** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Sub cláusula Sexta** - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**Sub cláusula Sétima** - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº9.488, de 30 de agosto de 2018.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892/2013.

**Sub cláusula Primeira** - Competirá à Secretaria de Saúde, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/2013.

**Sub cláusula Segunda** - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas no Decreto Federal nº 7.892/2013.

**Sub cláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgão ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, que deverá ser de no mínimo 12(doze) meses para cada ITEM especificado no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- e) Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições desta ARP;
- f) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na licitação;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal no. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão participante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o órgão participante proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

MAXIMILIANA Assinado de forma  
ASSUNCAO DA digital por MAXIMILIANA  
ASSUNCAO DA  
SILVA:8410857  
6349  
Dados: 2021.11.16  
14:05:53 -0200

- i) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- j) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) órgão(s) participante(s), salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- k) Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pelo órgão participante, contado da sua notificação;
- l) Remover, às suas expensas, todo item que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- m) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- n) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta licitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria de Saúde.
- o) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- p) Manter durante todo o prazo de vigência do contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo a Regularidade Fiscal e Trabalhista exigida, quando da assinatura do contrato.

**Sub cláusula Quarta** - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**Sub cláusula Quinta** - Caberá ao órgão participante, além das obrigações previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes:

- a) Solicitar a entrega do objeto junto ao detentor do registro de preços através da emissão de Ordem de Compra ou Aquisição;
- b) Proporcionar ao detentor do registro de preços todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no. 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- c) Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências ao detentor do registro de preços, que atenderá ou justificará de imediato;
- d) Notificar a detentora do registro de preços de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;
- e) Efetuar os pagamentos devidos a detentora do registro de preços nas condições estabelecidas nesta ARP;

f) Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da detentora do registro de preços, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a detentora do registro de preços entregar fora das especificações constantes no Anexo I- Termo de Referência do Edital do pregão eletrônico nº SS-PE015/21, bem como na proposta.

h) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

**Sub cláusula Única** - As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência anexo do Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DALICITANTE VENCEDORA

8.1. Conforme previsto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com certame é o seguinte:

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QNT	VRUNIT. R\$	VRTOTALR \$
-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-

#### CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 17, do Decreto nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O preço registrado na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos participantes e o fornecedor.

**Sub cláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria de Saúde, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Sub cláusula Segunda** - Neste caso, a Secretaria de Saúde convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

### Sub cláusula Primeira - QUANTO À ENTREGA:

**12.1.1.** Para fornecimento do objeto deste edital as Unidades Administrativas, o licitante deverá fornecer produtos de forma parcelada, em conformidade com as quantidades determinadas na ORDEM DE FORCIMENTO, a ser emitida pela Unidade Administrativa solicitante, com as especificações e local estabelecido, onde o Gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o objeto deste Edital.

**12.1.2.** O prazo para o início do fornecimento será de 05 (cinco) dias contadas a partir do recebimento, pelo fornecedor, da solicitação feita pela contratante à contratada, bem como, da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, no qual consta a quantidade.

**12.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

**12.1.4.** O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, do Edital, na proposta da empresa vencedora do certame, nos termos do contrato.

### Sub cláusula Segunda - QUANTO AO RECEBIMENTO:

**12.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo/guias de solicitação, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa devidamente designada pela CONTRATANTE;

**12.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da Contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade. O recebimento definitivo deverá ser também atestado por comissão de, no mínimo, 03 pessoas devidamente designada pela CONTRATANTE, conforme parágrafo 8, do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93.

**12.2.3.** Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

MAXIMILIANA  
ASSUNÇÃO DA  
SILVA:841085763  
49

Assinado de forma digital  
por MAXIMILIANA  
ASSUNÇÃO DA  
SILVA:84108576349  
Dados: 2021.11.16  
14:55:44 -03'00'

**12.2.4.** Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e logística de fornecimento do objeto cotado.

**12.2.7.** Deverá tanto o recibo como o Termo de Recebimento Definitivo ser apresentado sem rasura se constar a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitado, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento;

**12.2.8.** O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento, advindo do objeto da Ata de Registro de Preços, será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora do Registro de Preços.

**Sub cláusula Primeira** - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à Detentora do Registro de Preços para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o sub item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

**Sub cláusula Segunda** - Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora do Registro de Preços, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**Sub cláusula Terceira** - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

**Sub cláusula Quarta** - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal 8.212/1991, conforme Portaria MF n 9358 de 5 de setembro de 2014, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

**Sub cláusula Quinta** - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**Sub cláusula Décima Primeira** - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).

MAXIMILIANA Assinado de forma  
ASSUNÇÃO DA digital por MAXIMILIANA  
SILVA:8410857 SILVA:84108576349  
6349 Data: 2021.11.16  
14:50:03 -03'00'

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Sub cláusula Primeira** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei de nº8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente da Unidade Administrativa, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

**Sub cláusula Segunda** - A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação no fornecimento dos produtos, em desacordo com o previsto no cronograma físico- financeiro, sem o consentimento da Contratante;
- d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas - entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos forem entregues diferentes das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada.
- f) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços - ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Saúde, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da

Assinado de forma digital por  
MAXIMILIANA ASSUNCAO DA SILVA:8410857  
Data: 2021.11.16 14:16:21 -03'00'





GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



c pia do referido documento. ODAM poder  ser obtido na Secretaria de Finan as do Munic pio de Sa de.

Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o d bito ser  acrescido de 1%(um por cento) de mora por m s/fra o, inclusive referente ao m s da quita o/consolida o do d bito, limitado o pagamento com atraso em at  60 (sessenta) dias ap s a data da notifica o, e, ap s este prazo, o d bito ser  cobrado judicialmente.

As multas n o t m car ter indenizat rio e seu pagamento n o eximir  a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto   contratante, decorrentes das infra oes cometidas.

Nenhuma san o ser  aplicada sem garantia da ampla defesa e do contradit rio, na forma da lei.


#### **CL SULA D CIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUP O**

**Sub cl usula Primeira** - As licitantes e o(s) contratado(s) devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontrata o, o mais alto padr o de  tica durante todo o processo de licita o, de contrata o e de execu o do objeto contratual.

**Sub cl usula Segunda** - Para os prop sitos desta cl usula, definem-se as seguintes pr ticas:

1. **"PR TICA CORRUPTA"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a a o de servidor p blico no processo de licita o ou na execu o de contrato;
2. **"PR TICA FRAUDULENTA"**: a falsifica o ou omiss o dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licita o ou de execu o de contrato;
3. **"PR TICA COLUSIVA"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do  rg o licitador, visando estabelecer pre os em n veis artificiais e n o-competitivos;
4. **"PR TICA COERCITIVA"**: causar danos ou amea ar causar dano, direta ou indiretamente,  s pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participa o em um processo licit torio ou afetar a execu o do contrato;
5. **"PR TICA OBSTRUTIVA"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspe oes ou fazer declara oes falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apura o de alega oes de pr tica prevista, deste Edital; (ii) atos cuja inten o seja impedir materialmente o exerc cio do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspe o.

#### **CL SULA D CIMA S TIMA - DO FORO**

  
Assinado de forma digital por  
MAXIMILIANA ASSUNCAO DA SILVA:84108576349  
Dados: 2021.11.16 14:37:44 -0300



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



Fica eleito o foro do Município de Saúde, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

ÓRGÃO GERENCIADOR	TITULAR	CARGO	CPF	ASSINATURA
SECRETARIA DE SAÚDE	ANTONIO EDI VIEIRA COUTINHO	ORDENADOR DE DESPESAS	830.399.103-53	

DETENTOR (ES) DO REGISTRO DE PREÇOS	REPRESENTANTE LEGAL	CARGO	CPF	ASSINATURA
MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA	ADMINISTRADORA	841.085.763-49	MAXIMILIANA ASSUNCAO DA SILVA:84108576349 Assinado de forma digital por MAXIMILIANA ASSUNCAO DA SILVA:84108576349 Dados: 2021.11.16 14:20:08 -03'00'
FRANCISCO G DA SILVA - ME	FRANCISCO GOMES DA SILVA	ADMINISTRADOR	067.741.483-87	SANTA CRUZ MODAS CNPJ 09.51911770001-50  Francisco G. da Silva

TESTEMUNHAS:

1.   
Nome:  
CPF: 05407450336

2.   
Nome:  
CPF: 11546484353

MAXIMILIANA ASSUNCAO DA SILVA:84108576349  
Assinado de forma digital por MAXIMILIANA ASSUNCAO DA SILVA:84108576349  
Dados: 2021.11.16 14:18:11 -03'00'

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021**

**MAPA DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a secretaria de Saúde e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº SS-PE015/21.

**FORNECEDOR: MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA**

**ENDEREÇO: RUA JOSE CARLOS SAMPAIO, Nº 229, BAIRRO CENTRO - SENADOR POMPEU/CE. CNPJ: 02.347.734/0001-77.**

3	BACIA REDONDA EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO PEQUENA, CORES VARIADAS, DE BOA QUALIDADE.	UND	PLASTEB	17	6,12	104,04
7	BANDEJA EM POLIPROPILENO, MEDINDO 44 X 30 X 9 CM	UND	MILPLASTIC	20	16,35	327,00
8	BANDEJA EM INOX RETANGULAR MEDINDO 48 X 32	UND	IRONTE	6	58,50	351,00
10	COLHER DE MESA (SOPA) EM AÇO INOX, DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	ORIGINAL	374,00	1,96	733,04
15	COPO DE PLÁSTICO COM ALÇA, PADRÃO MERENDA ESCOLAR, CAPACIDADE MINIMA 300 ML RESISTENTE A QUEDA, CORES VARIADAS.	UND	UD+	50	2,72	136,00
26	ESPATULA EM SILICONE E CABO EM ACRILICO.	UND	SAIDE	15	9,50	142,50
27	ESPRESSOR DE ALHO EM ALUMÍNIO.	UND	STUDMIX	19	5,55	105,45
39	JARRA DE VIDRO PARA SUCO COM TAMPA PLASTICA, CAPACIDADE DE 01 LITRO.	UND	123UTIL	17	16,94	287,98
42	LEITEIRA EM ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	UND	ALUBAC	15	28,50	427,50
44	LIXEIRA EM PLÁSTICO SIMPLES, SEM TAMPA 10 LITROS.	UND	POLYFORT	55	8,44	464,20
45	MARINEX DE VIDRO COM TAMPA.	UND	MARINEX	25	42,11	1052,75
47	PANELA EM ALUMINIO COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS, RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LITROS.	UND	ALUBAC	24	81,01	1944,24
48	PANELA EM ALUMINIO COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS, RESISTENTE, CAPACIDADE 5 LITROS.	UND	ALUBAC	27	59,91	1617,57
51	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO, CAPACIDADE 10 LITROS.	UND	ALUMINELA	9	130,28	1172,52
54	PENEIRA PEQUENA COM FUNDO EM NAYLON E CABO EM MATERIAL PLASTICO.	UND	BRASIL	10,00	4,39	43,90



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



55	PENEIRA DE ARAME, CESTO PARA FRITURAS TAMANHO Nº 28.	UND	CASTELLANO	3	45,00	135,00
57	PILÃO EM ALUMÍNIO, TAMANHO MEDIO.	UND	NYRRA	15	40,00	600,00
59	PORTA GUARDANAPOS DE PAPEL DESCARTAVEL.	UND	KEITA	18	9,50	171,00
63	PRATO RASO EM VIDRO TRANSPARENTE.	UND	DURALEX	274	6,15	1685,10
65	PRATO FUNDO EM PLASTICO, RESISTENTE, TIPO ESCOLAR.	UND	PLASTIMOL	60	3,50	210,00
69	TÁBUA EM PLASTICO, PARA VERDURAS TAMANHO GRANDE.	UND	CONQPLAST	16	21,55	344,80

**FORNECEDOR: FRANCISCO G DA SILVA -ME**  
**ENDEREÇO: RUA IBIAPABA, Nº 109, BAIRRO CENTRO - INDEPENDENCIA/CE. CNPJ:**  
**09.519.117/0001-50**

1	BACIA REDONDA EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO GRANDE, COM ALÇA, CORES DIVERSAS DE BOA QUALIDADE.	UND	ARQPLAST	14	16,45	230,30
2	BACIA REDONDA EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO MEDIA, COM ALÇA, CORES DIVERSAS DE BOA QUALIDADE.	UND	ARQPLAST	17	11,15	189,55
4	BACIA EM ALUMINIO, TAMANHO GRANDE 20 LITROS, DE BOA QUALIDADE E DURABILIDADE.	UND	SOBRAL	3	56,39	169,17
5	BALDE EM PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LITROS, DE BOA QUALIDADE.	UND	ARC PLAST	24	8,29	198,96
6	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA EM METAL, CAPACIDADE 15 LITROS.	UND	ARC PLAST	24	9,85	236,40
9	CANECA DE LOUÇA, CAPACIDADE DE 200 ML	UND	HR	54	5,19	280,26
11	CONCHA EM ALUMÍNIO GRANDE (PARA FEIJÃO)	UND	MARTINAZZO	15	8,80	132,00
12	COLHER GRANDE PARA SERVIR REFEIÇÕES EM AÇO INOX	UND	MARTINAZZO	15	8,99	134,85
13	COLHER MEDIA PARA SERVIR REFEIÇÕES EM AÇO INOX	UND	MARTINAZZO	18	8,40	151,20
14	COPO DE VIDRO SIMPLES PARA AGUA COM 6 PEÇAS 200ML, LISO, TRANSPARENTE E RESISTENTE A IMPACTO	CONJ	WHEATON	93	13,90	1292,70
17	CUZCUZEIRA EM ALUMINIO GRANDE, COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS, CAPACIDADE 10 LITROS, MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	SOBRAL	3	41,90	125,70
18	CUZCUZEIRA MÉDIA EM ALUMINIO COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS, MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	SOBRAL	9	24,90	224,10



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



19	DEPÓSITO PLÁSTICO PARA MAMADEIRA, DURAVEL, REFORÇADO.CAIXA PRATICA 8 LITROS, MATERIAL DE ÓTIMA QUALIDADE.	UND	ARCA PLAST	124	27,85	3453,40
20	DEPÓSITO PARA MANTIMENTOS COM TAMPA, EM PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	UND	ARCA PLAST	44	24,50	1078,00
21	DEPÓSITO PARA MANTIMENTOS COM TAMPA, EM PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	UND	ARCA PLAST	52	19,70	1024,40
22	ESCORREDOR DE LOUÇA, MATERIAL EM PLASTICO, PARA 20 PRATOS, COM SUPORTE PARA TALHERES.	UND	ARCA PLAST	11	26,40	290,40
23	ESCORREDOR DE LOUÇA GRANDE EM INOX.	UND	D" CASA	2	56,30	112,60
24	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO, TAMANHO GRANDE COM CABO LONGO, MEDINDO 18X41.	UND	MARTINAZZO	14	20,10	281,40
25	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO, TAMANHO MEDIO, COM CABO LONGO.	UND	MARTINAZZO	14	18,10	253,40
28	FACA DE MESA EM AÇO INOX, PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	MARTINOX	374	1,90	710,60
29	FACA PARA CORTAR CARNE, TAMANHO GRANDE, COM LAMINA EM INOX, CABO EM PLASTICO PRETO, DE BOA QUALIDADE.	UND	FORT TUDO	12	29,75	357,00
30	FORMA DE BOLO GRANDE GUADRADA.	UND	SOBRAL	18	28,50	513,00
31	CONJUNTO FORMA EM ALUMINIO PARA PUDIM, "MANHO MARIA".	UND	SOBRAL	13	47,30	614,90
32	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO COM 36 CM DE DIAMETRO - EM MATERIAL ANTI-DERRAPANTE.	UND	SOBRAL	14	28,75	402,50
33	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO COM 34 CM DE DIAMETRO.	UND	SOBRAL	14	20,95	293,30
34	GARFO DE MESA COM DENTE LARGO EM AÇO INOX, PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	MARTINOX	374	1,95	729,30
35	GARRAFA TÉRMICA DE MESA PARA CAFÉ, MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE DE 1 LITRO.	UND	INVICTA	16	22,50	360,00
36	GARRAFA TÉRMICA DE MESA PARA CAFÉ, MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE DE 2 LITROS.	UND	INVICTA	16	53,50	856,00
37	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 5 LITROS.	UND	INVICTA	7	38,50	269,50
38	GARRAFAS DE PLASTICO PARA AGUA 01 LITRO.	UND	ARCA PLAST	48	3,20	153,60
40	JARRA PARA SUCO E AGUA, EM VIDRO, COM TAMPA EM PLASTICO, CAPACIDADE DE 2 LITROS.	UND	D" CASA	17	24,45	415,65
41	LEITEIRA EM ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 5 LITROS.	UND	SOBRAL	15	40,70	610,50

Assinado de forma digital por  
MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA:84108576349  
Dados: 2021.11.16 14:19:15 -02WPT

Tel.: [88] 3675.2259

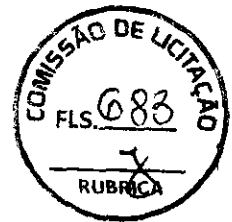
| [www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br) |

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



43	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, MATERIAL RESISTENTE.	UND	ARCA PLAST	50	22,50	1125,00
46	CAIXA ORGANIZADORA 55 LTS MULTI USO EM PLASTICO RESISTENTE.	UND	ADOLETA	29	62,30	1806,70
50	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO, CAPACIDADE 7 LITROS.	UND	PANELUX	9	94,90	854,10
52	PEGADOR DE MACARRÃO DE ALUMINIO.	UND	MARTINAZZO	13	14,85	193,05
53	PENEIRA MEDIA COM FUNDO EM NAYLON E CABO EM MATERIAL PLASTICO.	UND	ARCA PLAST	16	5,70	91,20
56	PENEIRA COM CABO EM PLASTICO PARA SUCO, TAMANHO GRANDE.	UND	ARCA PLAST	17	10,40	176,80
60	PORTA OLEO EM PLASTICO.	UND	ARCA PLAST	18	5,45	98,10
61	PORTA TALHERES EM PLASTICO, COM TAMPA.	UND	ARCA PLAST	18	5,90	106,20
62	PORTA DETERGENTE EM PLASTICO.	UND	ARCA PLAST	18	5,15	92,70
64	PRATO FUNDO EM VIDRO TRANSPARENTE.	UND	D"CASA	324	5,25	1701,00
67	ROUPEIRO EM PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA, CAPACIDADE 60 LITROS.	UND	ARCA PLAST	13	35,40	460,20
68	SALEIRO EM PLÁSTICO DURAVEL, REFORÇADO 1KG.	UND	ARCA PLAST	15	4,39	65,85
70	TRAVESSA REFRAATÁRIA OVAL, EM VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE 3,2 LITROS.	UND	MARINEX	12	39,90	478,80
71	TRAVESSA REFRAATÁRIA RETANGULAR, EM VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE 5 LITROS.	UND	MARINEX	12	48,39	580,68
72	XICARA EM VIDRO, COR TRANSPARENTE, TAMANHO 240 ML, BOA QUALIDADE.	UND	D"CASA	122	4,39	535,58
73	XICARA EM VIDRO PARA CAFÉ, COR TRANSPARENTE, TAMANHO 60 ML BOA QUALIDADE.	UND	WHEATON	122	2,35	286,70

Demais Fornecedores Classificados:

SEM MAIS FORNECEDORES.